

UNIVERSIDADE DE GURUPI - FUNDAÇÃO UNIRG
PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL DA FUNDAÇÃO UNIRG –
CREDIUNIRG PLUS

EDITAL N° 001/2021 - CREDIUNIRG PLUS 2021/01
ATENDIMENTO AO GRUPO 03

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – CREDIUNIRG PLUS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Portaria da Presidência da Fundação UnirG N° 837/2019, considerando as regras de distanciamento social para enfrentamento e prevenção ao Coronavírus, torna pública o Edital n° 001/2021 – CREDIUNIRG PLUS 2021/1 Atendimento ao Grupo 03, conforme segue:

1. ATENDIMENTO AO GRUPO 03

- 1.1 Considerando a portaria n° 194/2021 de 05 de março de 2021 e prorrogada pela portaria n° 258/2021 de 31 de março de 2021, Artigo 2° que rege: “Os atendimentos presenciais, externo ou interno à comunidade acadêmica, ficarão suspensos, sendo os mesmos prestados via telefone, nos números a serem disponibilizados no site da IES, e-mail e/ou plataforma SEI, quando possível.
- 1.2 Resolve prorrogar o prazo para entrega dos documentos de comprovação de carência financeira prevista pelo edital n° 06/2020, item 1.7, que estabelecia os dias 29 de março de 2021 a 09 de abril de 2021, para o prazo final da entrega o **dia 27 de abril de 2021**.
- 1.3 Prorroga se ainda para o dia **27 de abril de 2021** o prazo para adesão e assinatura dos contratos dos acadêmicos beneficiados do Financiamento CREDIUNIRG PLUS grupo 1 e 2.

2. DO PROCESSO DE ADESÃO E SUAS FASES (GRUPO 3)

- 2.1 Para o cumprimento da **PRIMEIRA FASE**, o interessado deverá enviar e-mail crediunirg@unirg.edu.br com a ficha de Avaliação Socioeconômica Financeira disponível no site <http://www.unirg.edu.br/financiamentos> adesão ao grupo 03, documentos exigidos pelo edital 06/2020, anexo I.
- 2.2 Com base nos dados apresentados, a Comissão de Seleção, Avaliação e Acompanhamento fará a averiguação do autorizador legal previsto no § 1° do art. 1° da Lei Municipal n° 2.371/2017, com nova redação pelo art. 1° da Lei Municipal n° 2.398/2018.

- 2.3 A **SEGUNDA FASE** da seleção comporta na entrevista socioeconômica, para a real averiguação da situação financeira do candidato, podendo em último caso, ocorrer uma visita *in loco* na residência do Grupo familiar.
- 2.4 Após análise da Comissão de Seleção, Avaliação e Acompanhamento, serão divulgados os resultados das respectivas avaliações e as convocações dos acadêmicos pré-selecionado para assinarem o contrato de financiamento ou para segunda fase da seleção (**ENTREVISTA SOCIOECONÔMICA**).
- 2.5 Os acadêmicos selecionados e convocados deverão **AGENDAR UM HORÁRIO NO DEPARTAMENTO** para entrega das xérox dos documentos, apresentado os originais para autenticação ou trazendo as xérox autênticas em cartório e comparecer no Departamento de Financiamento Estudantil, situado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Av. Pará, 2432, Eng. Waldir II, Gurupi-TO, CEP 77423-250, para assinatura do instrumento de contrato ou realização da entrevista socioeconômica. O horário de atendimento do Departamento de Financiamento Estudantil é das 8h às 12h30min durante o período de situação de pandemia (Covid-19) e posterior a pandemia será das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 2.6 Ao comparecer ao departamento os acadêmicos deverão atender aos seguintes requisitos: Uso obrigatório de máscara, uma pessoa por vez, não deverão trazer acompanhantes, exceto os menores de idade que deverão estar acompanhados de um de seus responsáveis financeiros.

Gurupi/TO, 08 de abril de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA RODRIGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO – CREDIUNIRG PLUS
PORTARIA N. 837/2019

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADESÃO DO GRUPO 03:

- a) 01 (uma) cópia autenticada dos documentos pessoais do acadêmico e de cada membro do Grupo familiar, podendo ser: RG e CPF, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira de Identidade Profissional e/ou Passaporte;
- b) 01 (uma) cópia autenticada do comprovante de endereço atual do acadêmico e do Grupo familiar;
- c) Cópia do comprovante de rendimento do acadêmico e de todos os membros do Grupo familiar maiores de 18 anos, podendo ser: Carteira de Trabalho e Previdência Social (Parte de identificação, dos contratos e das alterações na remuneração); Se assalariado – fotocópia do último comprovante de renda, recibo de pagamento (contracheque); Se autônomo – Declaração comprobatória de percepção de rendimento, fornecida por contador devidamente registrado no CRC; Se Diretor ou proprietário de empresa – pessoa jurídica: Declaração de pro labore e Contrato Social; se aposentado ou pensionista – Comprovante do benefício. Caso um ou mais membros do Grupo familiar não possua renda, o estudante deverá preencher declaração específica;
- d) No caso do candidato possuir filhos dependentes, fotocópia da Certidão de Nascimento ou termo judicial de guarda ou dependência econômica;
- e) Em caso de união estável, anexar Escritura Pública firmada em Cartório Tabelionato de Notas. Não será admitida declaração privada;
- f) No caso de doença grave, apresentar atestado ou laudo médico que comprove a patologia;
- g) No caso de desemprego de qualquer membro do Grupo Familiar, fotocópia do Aviso Prévio, da CTPS e comprovante do seguro desemprego, acompanhado do documento original;
- h) No caso de guarda, a decisão judicial;
- i) No caso de outras pessoas da família estiverem estudando em outras IES com custos, comprovante de matrícula/mensalidade;
- j) Certidão de Nascimento ou casamento e/ou declaração de união estável do acadêmico e dos demais membros do Grupo familiar;
- k) Para detentores de CPF, maiores de 18 anos, se obrigado a declarar renda, apresentar a declaração de imposto de renda e cópia do recibo de entrega, e não sendo obrigatória a apresentação da declaração do IR, apresentar Declaração de Isento;
- l) No caso do candidato(a) ser órfão(ã), fotocópia da respectiva Certidão de Óbito;
- m) Nos casos incapacidade, a decisão judicial de tutela ou curatela;
- n) Outros documentos, se exigidos, a critério da Comissão de Seleção, Avaliação e Acompanhamento do Programa.

Será dispensada a necessidade de autenticação em cartório, caso o candidato interessado apresente as cópias acompanhadas dos respectivos documentos originais. Hipótese em que o Departamento de Financiamento Estudantil procederá a autenticação das citadas cópias.

Todos os documentos acima referentes à comprovação de renda serão exigidos para os cônjuges dos membros casados.

A Comissão de Seleção, Avaliação e Acompanhamento do Programa poderá realizar pesquisa em portais da transferência e outros sítios eletrônicos oficiais para complementar à documentação dos acadêmicos, se acaso for necessário.

A Comissão de Seleção, Avaliação e Acompanhamento do Programa poderá solicitar os documentos comprobatórios das despesas declaradas na ficha de avaliação socioeconômica, caso haja necessidade.